



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei nº 2.880 de 05/05/1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS



SEPARATA II DO BOLETIM ANO 31 - Nº 06 CAMPINA GRANDE - PB, DE 01 A 30 DE JUNHO DE 2024

Retificar Portaria

PORTARIA – R Nº 0030/2024

Campina Grande, 10 de junho de 2024.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 157, §2º da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2021, consoante os termos do Processo Nº P0071/2023/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria – P nº 0001/2024, publicada no Boletim Oficial, Ano 31, nº 01, de 01 a 31 de janeiro de 2024, a qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **GUIOMAR DA SILVA GOMES**, dependente do servidor aposentado falecido **SEBASTIÃO ROZENDO GOMES**, matrícula nº 23.301-3, a partir de 03/12/2023, de acordo com o art. 40, §7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no seu art. 23, *caput*, c/c com o art. 157, §2º da LOM de Campina Grande, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 002/2021.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA – R Nº 0031/2024

Campina Grande, 11 de junho de 2024.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 157, §2º da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2021, consoante os termos do Processo Nº P0072/2023/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria – P nº 0002/2024, publicada no Boletim Oficial, Ano 31, nº 01, de 01 a 31 de janeiro de 2024, a qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **WÊNIA CERLE FERREIRA ESTRELA**, dependente do servidor aposentado falecido **JOSE ERALDO FERNANDES ESTRELA**, matrícula nº 26.363-0, a partir de 15/12/2023, de acordo com o art. 40, §7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no seu art. 23, *caput*, c/c com o art. 157, §2º da LOM de Campina Grande, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 002/2021.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

LUCIANA ALVES DUTRA
Editoração eletrônica

Rua Maria Vieira César, 135 - Jardim Tavares
Campina Grande-PB - CEP - 58.402-037 - FONE - (083) 3341 4212
Site: www.ipsem.campinagrande.pb.gov.br
e-mail: presidencia@ipsem.org.br